

Por: Alencar



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LICENÇA DE AMPLIAÇÃO **LA N.º 0017/2026/DIFLOR/DCF**

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n. º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE AMPLIAÇÃO**, referente ao Processo **Nº 18201.009455/2025.56**, Parecer Técnico **Nº 126/2026 e o LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA Nº 112/DCF/DIFLOR/FEMARH/2026** , registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-02-09**, ao Empreendedor:

NOME: BRUNA EUGENIO HORBYLON

CPF/CNPJ: 034.008.221-67

ENDEREÇO: RUA T-61, QD. 130, SN, APTO. 1601, COND - ED LION DOR, SETOR BUENO

MUNICÍPIO: GOIÂNIA - GO

ATIVIDADE: PECUÁRIA

ÁREA AUTORIZADA: 289,0929 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA VENEZA, LOCALIZADA NA GLEBA BARAUANA

MUNICÍPIO: CARACARAÍ - RR

VALIDADE: 05/11/2028

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 05/11/2026

Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **05/11/2026** às **11:12**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **06/11/2026** às **13:41**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=5957d informando o seguinte código verificador: **5957d**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



Acesse: https://cnbv.com.br

EDITAIS



Por: Alencar

GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.°140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras no PCA;
4. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
5. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
6. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº.21/2014..

LEGISLAÇÃO QUE AMPARA A REDUÇÃO DA RESERVA LEGAL PARA 50%

1. LEI Nº 1.704, de 15 de julho de 2022, de criação do Sistema Estadual de Unidade de Conservação - SEUC/RR. O Estado de Roraima passou a deter mais de 65% do seu território ocupado por de unidades de conservação da natureza de domínio público e de terras indígenas homologadas;;
2. LEI COMPLEMENTAR N. 323, de 2 de agosto de 2022, que dispõe sobre a criação do Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de Roraima – ZEE-RR. Aprovando a redução da Reserva Legal reduzida para 50% da propriedade ou posse, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei n. 12.651, de 2012;;
3. DECRETO Nº 33.467-E, de 31 de outubro de 2022, que estabeleceu a redução da reserva legal para 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel rural, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de 4. Preservação Permanente;;
4. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA, por unanimidade aprovou os princípios e objetivos do Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de Roraima – ZEE-RR; RESOLUÇÃO CEMA Nº 3, de 25 de novembro de 2022, que estabelece diretrizes técnicas para o registro da Reserva Legal pela Fundação Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – FEMARH. ;
5. Conforme a RESOLUÇÃO CEMA Nº 3, de 25 de novembro de 2022, em seu Art. 17. Fica o proprietário ou possuidor obrigado a fixar placas na propriedade no período de 30 dias..

Latitude: 1°17'28,452" N Longitude: 59°56'38,465" O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **18201.009455/2025.56**

Parecer Técnico Nº: **126/2026 e o LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA Nº 112/DCF/DIFLOR/FEMARH/2026**

VALOR DA TAXA: R$ 3.019,50

Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **05/11/2026** às **11:12**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **06/11/2026** às **13:41**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=5957d informando o seguinte código verificador: **5957d**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



Acesse: https://cnbv.com.br